



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – UAAF 7ª REGIÃO/DIPLAN/ICMBio/MMA PROCESSO Nº 02070.001191/2015-13

Prezado (a) Senhor (a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio/UAAF Foz do Iguaçu e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do presente “Termo de Recebimento de Edital” para os e-mail: licitacaoiguacu@icmbio.gov.br e licitacao@icmbio.gov.br

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio/UAAF Foz do Iguaçu** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Razão Social	
CNPJ Nº	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Fax	
Pessoa para contato	

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de **Concorrência nº 01/015–UAAF 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/DIPLAN/ICMBio/MMA**

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750
Tel/fax (45) 3521-8383 – Site: www.icmbio.gov.br – E-mail: uaafiguacu@icmbio.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 01/2015

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, através da sua Unidade Avançada de Administração e Finanças Foz do Iguaçu, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do **Tipo MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.987/1995, aplicada subsidiariamente, IN nº 02/2008, IN nº 01/2010 e IN nº 10/2012 da SLTI/MPOG e alterações posteriores e legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no Processo nº Processo nº 02070.001191/2015-13.

DATA: 30/11/2015

HORÁRIO 09:00 horas.

LOCAL: AUDITÓRIO I DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU - BR 469, Km 23, Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.857-970

1. DO OBJETO

1.1 Concessão para a outorga de serviço de vôo panorâmico sobre as Cataratas do Iguaçu no Parque Nacional do Iguaçu, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** Projeto Básico
- ANEXO II** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.
- ANEXO III** Modelo de Declaração de que não utiliza Mão-de-obra de Menor
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Art. 10 da Lei nº 9605/1998.
- ANEXO V** Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
- ANEXO VI** Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO VII** Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital
- ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Capacidade Financeira
- ANEXO IX** Modelo de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar
Modelo de Declaração de Submissão à Legislação da
- ANEXO X** República Federativa do Brasil
- ANEXO XI** Modelo de Carta de Apresentação da Proposta





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

ANEXO XII Minuta do Contrato

1.3 O objeto desta Concorrência está descrito no Projeto Básico **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

1.4 O Edital, Anexos e o Estudo de Viabilidade Econômica - EVE poderão ser retirados na Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante 01 (um) dispositivo eletrônico de armazenamento, Pen Drive, CD-R ou retirada no sítio de licitações do ICBio, no endereço: <http://www.icmbio.gov.br/portal/servicos/licitacoes/uaaf/uaaf-foz-do-iguacu> e [licitações-sede](#).

1.4.1 O ICBio não se responsabilizará pelo Edital e Anexos disponíveis sobre a presente Concorrência nº.01/2015 – UAAF 7 FI/DIPLAN/ICMBio obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima;

1.4.2 A obtenção do Edital não será condição para participação na Licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pela Licitante, de todos os seus termos e condições;

1.4.3 As Licitantes são responsáveis pela análise direta do presente Edital e de todos os dados e informações sobre a exploração da Concessão;

1.4.4 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao Objeto da Licitação, apresentados no sítio eletrônico: <http://www.icmbio.gov.br/portal/servicos/licitacoes/uaaf/uaaf-foz-do-iguacu> e [licitações-sede](#) bem como na sede da UAAF 7 FI ou na sede do ICBio em Brasília/DF, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de verificação da viabilidade econômico-financeira da Concessão, não apresentando, perante os potenciais Licitantes, qualquer caráter vinculativo;

1.4.5 Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Concorrência e a Concessão;

1.4.6 As Licitantes arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados a esta Concorrência ou ao processo de contratação;

1.4.7 A documentação fornecida pelo ICBio/UAAF Foz do Iguaçu às Licitantes não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Edital;

1.4.8 São partes vinculantes ao presente Edital, todos os seus Anexos, sendo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

que o Estudo de Viabilidade Econômica Financeira – EVE servirá unicamente como parâmetro para as Licitantes fazerem os seus próprios Estudos de Viabilidade Econômica.

2. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

2.1 Cada Licitante poderá credenciar-se conforme **Anexo VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO**, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa credenciada, devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastante suficientes para praticar todos os atos do procedimento licitatório, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos;

2.2 Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins do presente edital, a pessoa:

2.2.1 portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com dados de identificação do representante, cópia ou original da carteira de identidade, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos; e

2.2.2 portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio-gerente ou administrador da Licitante (ex.: contrato social, estatuto publicado no diário oficial), no original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração, mediante comparação com o documento original e que declare os limites de sua atuação.

2.3 A falta de apresentação, ou incorreção de qualquer dos documentos referidos nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 não inabilitará a Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma;

2.4 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **não devem** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de Documentos de Habilitação ou de Proposta;

2.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, na presente licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas às demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta Concorrência, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em Consórcio, capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração pública, de acordo com os termos deste Edital:

3.1.1 Que atendam às condições deste Edital/Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

dos originais;

3.1.2 No caso das autenticações serem realizadas por servidor, conforme previsto no subitem anterior deverá ocorrer até 24 horas antes da abertura da licitação;

3.1.3 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º de Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U, de 10 de janeiro de 2001 alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002;

3.1.3.1 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar desta Licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, com redação alterada pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002), ou apresentar toda a documentação necessária para cadastramento conforme subitem **4.3**;

3.1.4 Não tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública; empresa que não tenha sido decretada falência, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2 Se as empresas estiverem **constituídas em consórcio** deverão ser observadas as normas constantes no art. 33 da Lei nº 8.666/93, bem como os documentos elencados nos artigos de 27 a 30 da Lei nº 8.666/93 e que atendam os seguintes requisitos:

3.2.1 Comprovação da constituição do Consórcio, por meio de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo que o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

3.2.2 Indicação da empresa líder, que deverá ser aquela detentora da maior cota consorcial, a quem caberá à responsabilidade pelo desenvolvimento e gerenciamento dos serviços e responderá junto ao ICMBio por todas as obrigações contratuais previstas neste Edital e seus Anexos;

3.2.3 Todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital;

3.2.3.1. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do Consórcio.

3.2.4 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pela líder, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato e as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou a composição do consórcio, visando manter válidas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

as premissas que asseguram a sua habilitação;

3.2.5 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

3.2.6 As consorciadas deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado nos órgãos competentes. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 3.2.

3.3 No caso de **empresas estrangeiras** em funcionamento no País, a licitante deverá apresentar Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.1 Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ter sido emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for o caso, de seu país de origem, notorizadas e autenticadas por Embaixada ou Consulado Brasileiro no país de origem do documento e traduzidas para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

3.3.2 Será considerada inabilitada a empresa estrangeira que não apresentar documentação comprobatória de representação no Brasil, com poderes expressos para receber citação, responder administrativa e judicialmente e atender a todos os requisitos deste Edital. A empresa estrangeira deverá, ainda, declarar sua total submissão à legislação brasileira para todos os fins relacionados à Concessão pretendida;

3.3.3 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

3.3.3.1 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital e/ou de órgão(s) no país de origem que os autenticuem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira do país de origem e traduzida por tradutor juramentado;

3.3.3.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução para o português, prevalecerá o texto traduzido.

4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO – FINANCEIRA E TÉCNICA

4.1 As licitantes cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002, cuja confirmação da regularidade se dará mediante consulta via “on line” no referido Sistema, no ato da abertura do certame, deverão ainda apresentar os seguintes documentos, ENVELOPE Nº. 01 – “**Documentação**”,:

4.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação da IN/MARE nº 05/1995, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no **ANEXO II**;

4.1.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante do **ANEXO III**;

4.1.3 Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, de acordo com o **ANEXO IV** deste Edital;

4.1.4 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

4.1.5 Declaração de aceitação das condições e exigências do Edital, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

4.1.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.7 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

4.1.8 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 que será consultada on-line;

4.1.9 Termo de Compromisso de constituição do Consórcio se for o caso, conforme indicado no subitem 3.2.1 deste Edital;

4.1.10 Declaração de Capacidade Financeira, conforme Modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital;

4.2 Deverão as licitantes apresentar ainda, para efeito de qualificação técnica e operacional os seguintes documentos:

4.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a Licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

licitação.

4.2.1.1 Deverá constar, obrigatoriamente, do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços prestados – com no mínimo 03 (três) anos de operação; local de execução dos serviços; nome do contratante (expedidora do Atestado) e da pessoa jurídica contratada (prestadora dos serviços).

4.2.1.2 Para a comprovação do prazo previsto no item 4.2.1.1, será aceito o somatório de Atestados que comprovem que a Licitante prestou os serviços objeto do presente Edital.

4.2.1.3. Para fins de comprovação da legitimidade do(s) Atestado(s), a Licitante deverá apresentar cópia do contrato, ou documento equivalente, que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2.2 Certificado que comprova a homologação da Licitante perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC como empresa de transporte aéreo público, conforme Portaria/Comando da Aeronáutica nº 190/GC-5, de 20.03.2001, com a alteração de redação dada pela Portaria nº 890/GC-5, de 26.11.2001.

4.2.3 Portaria/Decisão da ANAC que autoriza a Licitante a operar nas modalidades de “Táxi Aéreo” e “SAE - Serviço Aéreo Especializado”, esta na atividade “combate a incêndios”.

4.2.4 Comprovação de que a Licitante possui autorização da ANAC para operação de aeronaves com carga externa, de acordo com o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBAC 133, Seção 133.

4.2.5 Comprovação de que a Licitante possui a indispensável autorização da ANAC para os serviços de manutenção em suas aeronaves ou contrato de manutenção com oficina homologada para realização de tais serviços.

4.2.6 Comprovação de que a Licitante possui aeronaves e pilotos devidamente homologados na ANAC para os serviços de Táxi Aéreo e Serviço Aéreo Especializado na atividade Combate a Incêndios.

4.3 As licitantes não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de Credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010 ou com cadastramento vencido deverão fazer a comprovação mediante apresentação, no ENVELOPE Nº. 01 – “**Documentação**”, dos documentos seguintes, devendo ainda apresentar os documentos constantes dos itens 4.1.1 a 4.1.10 e 4.2.1 a 4.2.6:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

4.3.1 Da Habilitação Jurídica

- 4.3.1.1 Cédula de identidade e registro comercial;
- 4.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- 4.3.1.3 Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- 4.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 Da Qualificação Econômico-Financeira

- 4.3.2.1 Certidão Negativa de Falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum, dentro do prazo de validade;
 - 4.3.2.1.1 Declaração de inexistência de processo falimentar, recuperação judicial, extrajudicial ou regime de insolvência, conforme modelo **ANEXO IX**.
- 4.3.2.2 Balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro) e possuir patrimônio líquido igual ou superior a 5%(cinco por cento) do valor estimado do Contrato, ou seja, de R\$ 3.754.280,13 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e treze centavos)
- 4.3.2.3 A habilitação das licitantes, bem como sua boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, apurados mediante consulta *on line* ao SICAF ou pelos valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

**LC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE**

4.3.2.3.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.2.3.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

4.3.2.3.3 A licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF em situação regular, ou seja, com as certidões e o balanço patrimonial dentro do prazo de validade e com índices do balanço (LG, SG e LC) iguais ou maiores que 01(um) estará dispensada de apresentar os documentos do subitem 4.3.2.3.1;

4.3.2.3.4 No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação nesta licitação, conforme o disposto no inciso III do art. 33 da Lei nº 8.666/93, sendo que todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um inteiro).

4.3.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

4.3.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

4.3.3.3.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

- 4.3.3.3.3** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;
- 4.3.3.3.4** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
- 4.3.3.3.5** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante;
- 4.3.3.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/1993 (com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011), da Resolução Administrativa nº 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

4.3.4 Da Habilitação de Licitante Estrangeira

- 4.3.4.1** As Licitantes estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das Licitantes nacionais e, adicionalmente, o seguinte documento:
 - 4.3.4.1.1** Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme Modelo do **ANEXO X**.
- 4.3.4.2** As Licitantes estrangeiras poderão, para os fins de sua qualificação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para qualificação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da Licitante estrangeira;
- 4.3.4.3** Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste Edital, documentos para as respectivas filiais brasileiras, as Licitantes estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância;
- 4.3.4.4** Os balanços e demonstrações contábeis apresentados deverão ser levantados no último dia do exercício anterior e aprovados pela administração.
 - a) Esses documentos deverão ser apresentados, de forma não consolidada, de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

todas as Licitantes.

b) Poderão ser apresentados balanços e demonstrações contábeis, de forma não consolidada, em moeda estrangeira, desde que acompanhados de parecer de auditoria contábil brasileira de primeira linha que ateste o valor mínimo exigido no subitem 4.3.2.2 deste Edital;

- 4.3.5** No caso de consórcio é obrigatório que cada uma das consorciadas comprovem individualmente todas as exigências previstas no item 4, conforme o caso;
- 4.3.6** A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidas nos subitens 4.3.2.2 e 4.3.2.3 deste Edital, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, ficará convencionado o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 4.3.7** Caso alguma certidão seja Positiva, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito Negativo, nos termos do Código Tributário Nacional - C.T.N.;
- 4.3.8** Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, nos termos dos subitens do 4.3.3 deste Edital;
- 4.3.9** Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 4.3.3. deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos;
- 4.3.10** A Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e a Lista de Inidôneos do TCU, visando aferir eventual sanção aplicada à Licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 4.3.11** A documentação necessária à habilitação das Licitantes nesta licitação deverá estar numerada (00/2015) e rubricada e será entregue em envelope específico, devidamente fechado com cola e rubricado no fecho, **SENDO VEDADO O FECHAMENTO NAS INSTALAÇÕES DO ICBio**, conforme modelo:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

**ICMBIO/UAAF FOZ DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº**

4.3.12 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao item 4 e deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios insanáveis.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta, conforme modelo constante do **ANEXO XI** deste Edital, deverá ser entregue com identificação da empresa, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante, a ser entregue em envelope devidamente lacrado, com cola e rubricado no fecho, **SENDO VEDADO O FECHAMENTO NAS INSTALAÇÕES DO ICMBio**, contendo na parte externa e frontal as indicações, conforme modelo:

**ICMBIO/UAAF FOZ DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº**

5.2 A Proposta deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes neste Edital, sejam quanto à forma de apresentação e organização, sejam quanto ao conteúdo, sob pena de desclassificação, devendo, ainda, constar as seguintes condições:

5.2.1 Descrição sucinta do objeto da Concessão, observadas as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos;

5.2.2 O “Plano de Operação” e o “Plano de Administração e Gerenciamento” a ser desenvolvido durante todo o período de execução do Contrato, contendo **TODOS** os dados exigidos no Projeto Básico, capítulo XII.2, anexo do presente edital.

5.2.3 O quantitativo de horas de vôo ofertado ao ICMBio em Algarismos e por extenso, assim como os valores estimados de investimento e de faturamento.

5.2.4 O valor da hora de vôo a ser pago ao ICMBio, caso o Parque Nacional do Iguaçu não utilize todas as horas de vôo ofertadas pela empresa, cujo valor não



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

poderá ser inferior a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

5.2.5 O valor máximo a ser cobrado do visitante pelo voo panorâmico, acompanhado de “Planilha de Custos da Operação”.

5.2.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

5.2.7 Dados do proponente/representante legal da empresa, responsável técnico que deverá ser o elemento de contato entre a Licitante vencedora e a fiscalização do ICMBio.

5.2.8 local, data, carimbo e assinatura do proponente e/ou representante legal;

5.3 Deverão estar incluídos na Proposta todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços objeto desta Licitação;

5.4 A Proposta apresentada será exclusiva e de total responsabilidade da Licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao quantitativo em horas de voo, valores apresentados ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais;

5.5 Será classificada como vencedora a Licitante que ofertar a maior quantidade de horas de voo por ano a ser disponibilizada ao ICMBio, cujo número mínimo será de 120 (cento e vinte) horas anuais, tendo por referência os valores apresentados no Estudo de Viabilidade Econômica realizado pelo ICMBio e as especificidades do objeto constantes dos itens **68 e 72** do Projeto Básico.

5.6 Da Desclassificação da Proposta

5.6.1 Será desclassificada a proposta que:

5.6.1.1 Apresentar número de horas de voo incompatível com o mínimo estimado conforme Edital e seus Anexos;

5.6.1.2 Não atender às exigências contidas neste Edital e Anexos;

5.6.1.3 Oferecer quantidade de horas de voo manifestamente inexecutáveis, entendida esta como quantidade excessiva, incompatível com a viabilidade econômica apurada nos estudos realizados pelo Órgão Licitante.

5.6.1.4 Contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão.

5.7 Caso as propostas classificadas contenham erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos neste subitem para suas desclassificações, a Comissão poderá relevar as falhas;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

5.8 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas econômicas mediante publicação na imprensa oficial.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O certame será realizado sempre em ato público no dia, hora e local indicados no Edital, quando deverão ser entregues à Comissão de Licitação o Credenciamento e os envelopes contendo a Documentação e a Proposta;

6.1.1 Encerrado o prazo para recebimento da Documentação e da Proposta, nenhum outro documento será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;

6.2 A licitação será processada em 2 (duas) fases:

6.2.1 A abertura do envelope de nº. 1 – Documentação ocorrerá na mesma data de entrega dos envelopes, ou seja, às 09:00 horas do dia **30/11/2015**.

6.2.1.1 A fase de HABILITAÇÃO, que compreende a abertura e análise dos documentos apresentados no envelope nº. 1 “Documentação” de todas as Licitantes, sendo consideradas habilitadas as Licitantes que atendam às exigências contidas no item 4 deste Edital.

6.2.2 A fase de abertura e julgamento das Propostas, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº. 2, “Proposta” em sessão pública, cuja data será definida após exauridas todas as etapas da fase anterior;

6.2.2.1 Após análise dos documentos contidos no envelope nº 2 “Proposta” das Licitantes habilitadas, será considerada vencedora a Licitante que atender às exigências contidas no item 5 deste Edital;

6.3 Os trabalhos da Comissão de Licitação obedecerão à seguinte ordem:

6.3.1 Credenciamento dos representantes das Licitantes, de acordo com os dispositivos constantes no subitem 2.2 deste Edital;

6.3.2 Abertura dos envelopes Documentação para análise dos documentos, os quais ficarão à disposição das Licitantes para exame e rubrica;

6.3.3 Depois de conferida e apreciada a documentação e verificada a situação da Licitante, serão anunciadas, sempre que possível na mesma sessão, as Licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

6.3.3.1 no caso de inabilitação de todas as Licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que deram origem às inabilitações;

6.3.4 Em caso de manifestação de interposição de recursos contra os atos de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

habilitação ou de inabilitação de qualquer Licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes das Propostas;

6.3.5 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou não estando presentes todos os representantes devidamente credenciados, conforme **subitem 2.2** do Edital, ou ainda, a Licitante não tendo manifestado expressamente pela desistência de interpor recurso contra o resultado de habilitação ou inabilitação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação mediante publicação na imprensa oficial.

6.3.5.1 Nesta hipótese, os envelopes contendo as Propostas serão rubricados pelas Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para abertura em outras sessões a serem indicadas posteriormente;

6.3.6 Será feita a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.3.7 Exaurida todas as etapas da fase de habilitação e transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa da interposição de recurso será divulgada a data de abertura dos envelopes contendo as Propostas das Licitantes habilitadas;

6.3.7.1 No dia e hora marcados, serão abertos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA, das Licitantes habilitadas, cuja conferência e rubrica serão realizadas pela Comissão, sendo dado vista aos Licitantes presentes à sessão, que as rubricará;

6.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

6.5 Ao final de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão e pelos Representantes das Licitantes presentes.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR OFERTA**, observado o atendimento das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com os artigos 45 da Lei nº 8.666/93, c/c com o artigo 15, da lei 8.987/95;

7.2 Do Critério de Desempate

7.2.1 Em caso de empate na proposta econômica, serão usados os critérios para desempate conforme o parágrafo 4º, do artigo 15, da Lei n.º. 8.987/95; permanecendo o empate, o mesmo será decidido por sorteio de acordo com o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8666/93.

7.3 Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais.

7.3.1 As licitantes deverão atender às comunicações, até o próximo dia útil ao do recebimento da comunicação;

7.3.2 Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito à Comissão de Licitação.

7.4 Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade competente do ICBio, para homologação e adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CONTROLE.

8.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONCEDENTE designará uma Comissão de Fiscalização, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

9.1 O ICBio/UAAF Foz do Iguaçu convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

9.2 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que fundado em motivo justificado e aceito pelo ICBio.

9.3 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, com vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do ICBio, pelo prazo previsto por legislação vigente.

9.4 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão o que não exime o concessionário de sofrer as penalidades previstas tanto no Contrato como na legislação pertinente;

9.5 É facultado ao ICBio, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a quantidade de horas de vôo proposta, em conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E CONCEDENTE

10.1 As regras acerca das obrigações do Concedente e da Concessionária estão estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e XII deste Edital, respectivamente.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a Concessionária vencedora prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a qual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

11.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo ICMBio;

11.3 A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

11.4 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos do **CONCEDENTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal.

12.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato objeto da presente Concessão.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

12.5 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

12.5.1 unilateralmente pelo Concedente, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5.2 por acordo entre as partes; e

12.5.3 judicialmente, nos termos da legislação.

12.6 A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.8 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual poderá a Concedente contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

13. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 A empresa deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato, anexo XII deste Edital.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

14.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre Concessionária ou pessoa física que a represente, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Concessionária, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

14.4 Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do Contrato.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após anunciado, em sessão pública ou publicado o resultado final da licitação, a Comissão de Licitação elaborará relatório circunstanciado com vistas à adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologação do resultado do julgamento e dos atos praticados pela Comissão, pela autoridade superior;

15.2 Até a assinatura do instrumento contratual, a Comissão de Licitação pode desqualificar Licitantes, sem que estes tenham direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou que tenha alterado sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou econômico-financeira, de forma a impedir a execução do instrumento contratual a ser firmado, dentro dos padrões de qualidade exigidos;

15.3 Homologado o procedimento licitatório, o Licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750
Tel/fax (45) 3521-8383 – Site: www.icmbio.gov.br – E-mail: uaafiguacu@icmbio.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

16.1 Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos, deverá solicitá-los a Comissão de Licitação, até as 18h, dois dias antes da data marcada para a sessão pública, da seguinte forma:

16.1.1 Por meio eletrônico, nos e-mail: licitacaoiguacu@icmbio.gov.br e licitacao@icmbio.gov.br, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas, em formato ".doc" ou ".docx"; ou

16.1.2 Por meio de correspondência protocolada na sede do ICMBio/UAAF Foz do Iguaçu ou na sede do ICMBio em Brasília/DF, contendo as questões formuladas, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato ".doc" ou ".docx".

16.2 A Comissão de Licitação não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item anterior;

16.3 Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas à Comissão de Licitação serão consideradas como entregues na data do seu recebimento pela UAAF Foz do Iguaçu ou pela Sede do ICMBio mediante protocolo na sua sede ou outra forma específica de confirmação de recebimento de mensagem, em caso de correspondência eletrônica;

16.3.1 As correspondências recebidas pela Comissão de Licitação após as 18h (horário de Brasília), inclusive as correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior;

16.3.2 As respostas da Comissão de Licitação aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico http://www.icmbio.gov.br/portal/servicos/licitacoes/uaaf/uaaf-foz-do-iguacu_e_licitacao-sede, sem identificação da fonte do questionamento, até o último dia útil anterior à sessão pública do recebimento dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**.

16.4 Os interessados poderão, também, retirar cópia das respostas de esclarecimentos sobre o Edital na sede da UAAF Foz do Iguaçu, no endereço constante deste Edital.

17. DAS IMPUGNAÇÕES

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

envelopes de habilitação;

- 17.3** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 17.4** As impugnações serão entregues diretamente no seguinte endereço: Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu, BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750, ou DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA/DIPLAN

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1** Caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação das Licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;
- 18.2** Os recursos serão dirigidos por escrito à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submetê-los à autoridade superior, que os apreciará nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes;
- 18.3** Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;
- 18.4** Interposto o recurso, o mesmo será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 18.5** Não serão conhecidos os recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Licitante;
- 18.6** Não serão aceitos os recursos enviados via fax ou por meio eletrônico (e-mail);
- 18.7** Os recursos serão entregues diretamente na Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu, aos cuidados da Comissão de Licitação, no seguinte endereço: BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750 e na DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPLAN - EQSW 103/104, BLOCO “B” – Complexo Administrativo Sudoeste – BRASÍLIA-DF - CEP: 70.670-370 - Telefone: (61) 2028-9401.

19. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 19.1** A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará



Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750
Tel/fax (45) 3521-8383 – Site: www.icmbio.gov.br – E-mail: uaafiguacu@icmbio.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

solidariedade ou co-responsabilidade com a Adjudicatária, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

- 19.2** Se a Adjudicatária recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o ICMBio efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Adjudicatária;
- 19.3** A Adjudicatária responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o ICMBio por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concessão, o CONCEDENTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a vencedora venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 38, § 1º da Lei nº 8.987/95, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

20.1.1 advertência;

20.1.2 Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, sendo que especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do contrato
02	0,6% sobre o valor do contrato
03	1,5% sobre o valor do contrato
04	2,7% sobre o valor do contrato
05	3,5% sobre o valor do contrato
06	5,0% sobre o valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, <i>por empregado e por ocorrência</i> ;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, <i>por serviço e por dia</i> ;	02
06	Deixar de fazer a manutenção das aeronaves periodicamente, conforme exigências legais;	06
Para os itens seguintes, deixar de:		
07	Providenciar qualquer um dos seguros previstos neste Contrato, <i>por item e por dia</i> ;	05
08	Cumprir determinação formal ou instrução da fiscalização por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, <i>por funcionário e por dia</i> ;	01
10	Disponibilizar o sistema de bilhetagem informatizado na Sede Administrativa do Parque Nacional do Iguaçu, por dia;	02
11	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, <i>por dia e por ocorrência</i> ;	06
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	03
13	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

20.1.3 Fica facultada à administração, após notificação do descumprimento de obrigação cujo prazo estabelecido tenha se expirado, a aplicação de multa de mora no percentual correspondente a graduação estabelecida no item 20.1.2, calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso, tendo como objetivo a imediata execução dos serviços, sem prejuízo de outras multas administrativas e infraconstitucionais a serem aplicadas.

20.1.4 Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com o ICMBio pelo prazo de 02 (dois) anos;

20.1.5 Declaração de inidoneidade, de aplicação exclusiva pela autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93;

20.2 As sanções previstas nos itens 20.1.1 ao 20.1.5 poderão também ser aplicadas concomitantemente com o item 20.1.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as Licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.2** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;
- 21.3** O envelope contendo a proposta da Licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Administração, devidamente fechado, à disposição da Licitante, durante 05 (cinco) dias corridos da abertura da proposta. Findo este prazo sem que a referida proposta seja retirada, esta Instituição não mais se responsabilizará por sua guarda;
- 21.4** Os itens omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação;
- 21.5** A divulgação de avisos às Licitantes e de resultados de etapas da licitação será feita mediante publicação na imprensa;
- 21.6** Ao Concedente é facultada o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização;
- 21.7** É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 21.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário;
- 21.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;
- 21.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;
- 21.11** A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo ICMBIO até o limite correspondente no art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;
- 21.12** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

poderão ser obtidas com a Comissão Especial de Licitação do ICMBio, pelo telefone (45) 3521-8373 e (61) 2028.9401 no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, e-mail: licitacaoiguacu@icmbio.gov.br e licitacao@icmbio.gov.br

- 21.13** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR.
- 21.14** A empresa poderá subcontratar os serviços objeto do presente edital, desde que respeitadas às condições previstas na Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato, anexo XII do presente edital.

Foz do Iguaçu/PR, 15 de outubro de 2015.

Salete Ferreira da Costa
Chefe da Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região – Foz do Iguaçu
ICMBio

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCESSÃO PARA SERVIÇO DE VÔO PANORÂMICO SOBRE O PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU.

I - INTRODUÇÃO

1. Este Projeto Básico visa a definir condições técnicas, critérios, regras e parâmetros necessários para subsidiar a definição das regras de concessão para o serviço de voo panorâmico sobre o Parque Nacional do Iguaçu (PNI) e foi elaborado com base no Estudo de Viabilidade Econômica (EVE).





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

2. O Estudo de Viabilidade Econômica considerou cenários passados de visitação do Parque Nacional do Iguaçu e projetou panoramas futuros e premissas para a avaliação da viabilidade econômica do empreendimento. Além disso, os investimentos estimados e as contrapartidas exigidas no presente Projeto Básico foram avaliadas e considerou-se que a operação do empreendimento apresenta viabilidade econômica.
3. Cada proponente deverá realizar, de acordo com as condições mínimas constantes no presente Projeto Básico, sua própria avaliação que subsidie a tomada de decisão para participação ou não na presente licitação. O Estudo de Viabilidade Econômica elaborado pode ser consultado na íntegra na Sede Administrativa do Parque Nacional do Iguaçu, na Unidade Avançada de Administração e Finanças do ICMBio em Foz do Iguaçu, ou no sítio do ICMBio na internet.

II - OBJETIVO

4. Este Projeto Básico tem por finalidade apresentar aos interessados, informações relevantes para a formulação da proposta, para a outorga de serviço de voo panorâmico sobre o Parque Nacional do Iguaçu, no município de Foz do Iguaçu – PR.
5. O referido documento, que deverá ser utilizado como referência, teve por base para sua elaboração o Plano de Manejo do Parque Nacional do Iguaçu, que se constitui no instrumento básico de diretrizes para a Unidade de Conservação; os dois últimos Contratos de Concessão do Voo Panorâmico realizados pelo ICMBio no PNI e seus aditivos; os subsídios apresentados pelo PNI; as consultas feitas à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); além de experiências anteriores em outras Concessões.

III - JUSTIFICATIVA

6. Segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei n.º 9.985 de 18/07/2000, Art. 11, “Os Parques Nacionais têm como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico”.
7. Os Parques Nacionais comportam a visitação pública com fins recreativos e educacionais, regulamentada pelo Plano de Manejo da unidade, de acordo com as normas estabelecidas pelo ICMBio. As condições e restrições básicas do uso pelo público estão definidas no Regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros (Decreto n.º 84.017/79) e são detalhadas pelo Plano de Manejo de cada parque e pelo no



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

Programa de Uso Público, que contempla atividades de recreação e educação ambiental para o público em geral.

8. Nesse sentido, o Parque Nacional do Iguaçu, criado em 1939, pelo Decreto N° 1.035, vinculado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), abriga o maior remanescente de Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual) da região sul do Brasil. O Parque protege uma riquíssima biodiversidade, constituída por espécies representativas da fauna e flora brasileiras, das quais algumas ameaçadas de extinção, como onça-pintada (*Panthera onca*), puma (*Puma concolor*), jacaré-de-papo-amarelo (*Caiman latirostris*), papagaio-de-peito-roxo (*Amazona vinacea*), gavião-real (*Harpia harpyja*), peroba-rosa (*Aspidosperma polyneutron*), ariticum (*Rollinia salicifolia*), araucária (*Araucaria augustifolia*), além de muitas outras espécies de relevante valor e de interesse científico.
9. Essa expressiva variabilidade biológica somada à paisagem singular de rara beleza cênica das Cataratas do Iguaçu, fizeram do PNI a primeira Unidade de Conservação do Brasil a ser instituída como Sítio do Patrimônio Mundial Natural pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. (UNESCO), no ano de 1986.
10. É nesse contexto e cenário que tornaram o PNI a segunda Unidade de Conservação – UC mais visitada do Brasil, com mais de um milhão de visitantes por ano, gerando emprego e renda para milhares de pessoas, além de movimentar de forma significativa o turismo e o comércio regional e local.
11. Diante dessas características, e em conformidade com o art. 11 da Lei N° 9.985/2000 – Lei do SNUC -, e considerando o Decreto n° 4.340/2002, que regulamenta a Lei n° 9.985/2000, que define em seu capítulo VII – Da autorização para exploração de bens e serviços –, as diretrizes para a autorização de serviços inerentes às Unidades de Conservação são oferecidos vários serviços de apoio à visitação e à conservação da biodiversidade, incluindo atividades de educação ambiental e recreação. Entre essas atividades podemos destacar, para o PNI, entre outras, a operação e a manutenção do Centro de Visitante (CV); transporte de pessoas; estacionamento de veículos; exploração do Espaço Porto Canoas, do Espaço Naipi e do Espaço Tarobá, para comercialização de alimentos e outros serviços; concessões de uso de áreas destinadas a caminhadas e passeios e o voo panorâmico sobre o Parque Nacional do Iguaçu, que, ao longo dos anos, tornou-se um dos principais atrativos do Parque, que ocorre desde 1972 e, segundo estimativas, já atendeu mais de três milhões de visitantes.

IV – ANTECEDENTES; ASPECTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS

12. O Parque Nacional do Iguaçu tem este nome por incluir em sua área importante parte do rio Iguaçu e as mundialmente conhecidas Cataratas do Iguaçu. A palavra



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

Iguaçu é de origem guarani e significa água (i) grande (guaçu).

13. Em vista do processo de colonização do oeste do Paraná, pode-se dizer que o elemento gaúcho, com descendência italiana ou alemã, é o que predomina na chamada Área de Influência do Parque Nacional do Iguaçu. A frente sulista de ocupação, que se originou nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, fez com que milhares de gaúchos colonizassem a região, transformando-a em uma extensão cultural do próprio Rio Grande do Sul.
14. A característica marcante dessa população é a dicotomia: italiano/alemão e católico/protestante. Durante a colonização, nas décadas de 40, 50 e 60, as companhias colonizadoras fizeram uma política étnico cultural e religiosa, não misturando no mesmo lugar descendente de italianos e alemães, católicos e protestantes. Esses conviviam com respeito mútuo, mas isoladamente e todos conservavam suas tradições baseadas na vida rural e na “parcela” agrícola cultivada na Europa, no século passado, onde o trabalho árduo e sacrificante convivia com a frugalidade da vida cotidiana.
15. Foi em abril de 1916 que Santos Dumont, visitando as Cataratas, impressionado com a beleza das quedas, manifestou que aquelas terras na margem direita do rio Iguaçu, junto aos Saltos de Santa Maria, então pertencentes ao Sr. Jesus Val, não deveriam estar sob domínio de um particular. Três meses depois, por meio do Decreto Nº. 653, de 28 de julho de 1916, o Estado do Paraná, declara de utilidade pública aquela área para “nela se estabelecerem uma povoação e um parque”.
16. Em 20 de outubro de 1930, pelo Decreto Nº. 2.153, o Estado do Paraná amplia para cerca de 3.300 ha. a área já desapropriada, visando a “estabelecer uma futura povoação e um Parque Nacional”. É ainda por meio do referido Decreto que o Estado do Paraná doa aquelas terras ao Governo Federal, que então, pelo Decreto Nº. 1.035, de 10 de janeiro de 1939, cria o Parque Nacional do Iguaçu, junto às cataratas do Iguaçu, estabelecendo que sua área “será fixada depois do indispensável reconhecimento e estudo da região (Art.2º)”. Foi o segundo Parque Nacional brasileiro a ser criado. Atualmente sua área total é de 185.262,2 ha.
17. Pelo Decreto Nº. 86.876, de 01 de dezembro de 1981, foram estabelecidos os limites atuais do Parque, incluindo o leito do rio Iguaçu e as ilhas ali existentes, bem como excluindo uma área de cerca de 1.400 ha. no extremo norte do Parque, onde se instalou a Cidade de Santa Tereza do Oeste.
18. Finalmente, em novembro de 1986, durante uma conferência UNESCO, realizada em Paris, o Parque Nacional do Iguaçu foi incluído na Lista de Patrimônio Natural da Humanidade.

V - CONTEXTUALIZAÇÃO

19. O voo panorâmico é um dos principais atrativos do Parque no apoio a visitaç



Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750
Tel/fax (45) 3521-8383 – Site: www.icmbio.gov.br – E-mail:uaafiguacu@icmbio.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

além de gerar de emprego e renda para a região. Somando-se a isso, o processo de concessão disponibiliza horas de voo destinadas à gestão do PNI em atividades como patrulhamento e fiscalização, prevenção e combate a incêndios florestais, pesquisa, regastes e emergências.

20. As Cataratas do Iguaçu estendem-se numa frente semicircular de 2.700 metros de extensão, dos quais 800 metros estão do lado brasileiro e 1.900 metros do lado argentino. São compostas por um número variado de saltos e quedas que oscilam entre 150 e 270, de acordo com o volume de água do rio.
21. A altura máxima das quedas é de 80 metros. Os saltos têm nomes próprios como Floriano, Deodoro, Benjamim Constant, mas, o mais famoso é a Garganta do Diabo. As rochas do Parque Nacional do Iguaçu se originaram de processos vulcânicos - o chamado vulcanismo de fendas que ocorreu na região entre aproximadamente 165 a 120 milhões de anos.
22. O Parque protege toda a bacia do rio Floriano, um dos afluentes do rio Iguaçu, uma raridade no sul do Brasil pela qualidade de água e de nascentes próximas à rodovia BR-277, entre Céu Azul e Santa Tereza. Além disso, o parque representa um patrimônio genético riquíssimo, protegendo uma grande parte da Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual), sendo que nas porções altas, a mais de 800 metros do nível do mar, pode ser encontrada a Floresta Ombrófila Mista, ou Mata de Araucária.

VI – VISITAÇÃO

23. No Parque Nacional do Iguaçu existe uma série de atrativos, tais como as Cataratas do Iguaçu, a trilha do Poço Preto, elevador panorâmico, passeios de caiaque, passeios em embarcações motorizadas, trilhas para caminhadas, ciclismo e outros.
24. Nos últimos três anos o Parque tem recebido em média mais de um milhão e meio de visitantes/ano.
25. A visitação ao Parque se concentra nos meses de setembro a abril, que coincidem com as estações de primavera e verão.
26. Informações sobre o número de visitantes: A seguir apresentamos quadros demonstrativos do número de visitantes no Parque Nacional do Iguaçu no período histórico de 2008 a 2015:

DEMONSTRATIVO MENSAL DE VISITANTES



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

Mês/Ano	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Janeiro	147.566	157.087	161.124	182.554	198.521	184.784	200.835
Fevereiro	105.129	97.486	103.845	103.009	125.469	119.132	103.872
Março	87.321	70.979	79.554	119.944	100.540	126.641	126.652
Abril	63.527	85.517	84.468	111.164	120.495	97.937	123.793
Mai	70.627	53.285	74.309	77.687	81.315	91.977	96.990
Junho	45.947	48.653	66.338	74.348	84.191	82.690	89.011
Julho	118.719	76.873	129.387	132.004	159.855	156.882	136.631
Agosto	91.981	57.526	87.592	85.165	97.397	100.905	107.522
Setembro	84.429	76.082	103.511	105.569	130.408	112.510	114.176
Outubro	101.629	111.651	124.187	123.429	140.769	131.811	138.997
Novembro	111.598	114.697	123.608	132.087	145.452	151.527	149.373
Dezembro	125.573	120.236	120.236	147.227	150.970	162.080	162.755
TOTAL	1.154.046	1.070.072	1.258.159	1.394.187	1.535.382	1.518.876	1.550.607

VII – CLIMA / RELEVO / VEGETAÇÃO E FAUNA

27. A região geográfica que o Parque Nacional do Iguaçu ocupa é caracterizada por possuir um clima de transição. Isto fica claro olhando-se os mapas de classificação de clima global de Koppen (Koeppen & De Long, 1958), que mostram a fronteira entre o clima tropical, caracterizado pela ocorrência de duas estações chuvosas bem definidas, e o clima temperado, onde as chuvas encontram-se distribuídas igualmente ao longo de todo o ano.
28. Para a região do Parque Nacional do Iguaçu, que apresenta pluviosidade acima de 900mm³, igualmente distribuídas ao longo do ano, e temperaturas médias entre 15°C e 25°C, a classificação de Koppen indica a existência de um clima subtropical úmido, ou mesotérmico com verão pronunciado (Cfa), com possibilidades de uma pequena seca durante o inverno, o que passaria a caracterizar um clima do tipo Cw.
29. De maneira geral, o regime de chuvas reflete o comportamento de clima de transição, apresentando índices pluviométricos elevados, entre 1.500m³ a 2.000 m³ anuais.
30. Os meses de outubro, novembro, dezembro e janeiro são os meses consecutivos mais chuvosos, sendo que o mês de novembro é o que apresenta historicamente a menor pluviosidade do período de chuvas.
31. Os meses de junho, julho e agosto são historicamente os meses de menor pluviosidade. Em anos onde as condições do tempo são dominadas pelas características do clima tropical, podem ocorrer secas de pequena intensidade nestes períodos de inverno.
32. As temperaturas médias mensais obtidas para as quatro estações mostram a existência de uma sazonalidade clara entre o inverno, com temperaturas médias em torno de 15°C, e o verão, com temperaturas médias em torno de 25°C.
33. Quanto à biodiversidade de fauna, já foram feitos registros de 257 espécies de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

borboletas, porém estima-se que existam cerca de 800, além de 45 mamíferos catalogados, 12 anfíbios, 41 serpentes, 8 lagartos, 18 peixes e 200 espécies de aves.

VIII – LOCALIZAÇÃO E VIAS DE ACESSO

34. A sede do Parque Nacional do Iguaçu está localizada na cidade de Foz do Iguaçu, na Rodovia – BR 469, km 23. O quadro abaixo apresenta as distâncias de Foz do Iguaçu de algumas cidades mais próximas ou relevantes para a visitação:

Cidade de Origem	Foz do Iguaçu (distância em km)
Curitiba	630
Cascavel	120
Maringá	423
Londrina	530
São Paulo	1047
Rio de Janeiro	1472
Puerto Iguazu - Argentina	07
Ciudad del Leste - Paraguai	0

Tabela 1 - Distâncias entre as principais cidades e Foz do Iguaçu.

35. São 14 os municípios localizados no entorno do parque: Capanema, Capitão Leônidas Marques, Santa Lúcia, Lindoeste, Santa Tereza do Oeste, Diamante do Oeste, Céu Azul, Matelândia, Ramilândia, Medianeira, Serranópolis do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu e Foz do Iguaçu.
36. O acesso ao Parque Nacional do Iguaçu por via terrestre, a partir de Curitiba, capital do Estado do Paraná, é feito pela rodovia BR-277, percorrendo-se 630 km até a Cidade de Foz do Iguaçu, Município-sede do Parque. Daí prossegue-se pela rodovia BR-469 por mais 17 km, chegando-se ao Parque em seu acesso principal que leva às Cataratas do Iguaçu.
37. Foz do Iguaçu dispõe de aeroporto internacional, localizado a 03 (três) km do portão de entrada do PNle a 12 (doze) km do centro da Cidade, recebendo voos diários a partir das Cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Curitiba e de cidades do interior do Paraná. Da Cidade de Foz do Iguaçu, pode-se ir para o norte, à Cidade de Guaíra, e para o oeste, a 09 (nove) km, à Ciudad del Leste, no Paraguai, através da Ponte da Amizade, sobre o rio Paraná. O acesso à Cidade de Puerto Iguazú, na Argentina, distante 07 km de Foz do Iguaçu, é feito pela ponte Tancredo Neves, sobre o rio Iguaçu.
38. A BR-277 é o principal eixo da porção leste do Parque Nacional do Iguaçu e importante corredor econômico na região, permitindo a integração regional entre



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

Cascavel e Foz do Iguaçu. No eixo encontram-se oito, das quatorze sedes municipais que integram a região do entorno do Parque, e seu percurso, no trecho, coincide com a crista divisora das águas das bacias hidrográficas de afluentes dos rios Paraná e Iguaçu.

39. Foz do Iguaçu, sendo o grande polo turístico da região (e segundo polo no Brasil em termos de movimentação internacional), concentra importante parque hoteleiro na região, além de restaurantes, agências de viagens, atrações noturnas e diurnas e possui um centro de formação hoteleira. Os atrativos são, principalmente, as Cataratas do rio Iguaçu, no Parque, a Usina Hidroelétrica de Itaipu, o comércio de Ciudad del Leste e a confluência dos rios Paraná e Iguaçu, que formam a fronteira entre Argentina, Paraguai e Brasil.
40. Atualmente visitam o Município cerca de três milhões de turistas por ano e destes, mais de um milhão e meio visitam o Parque Nacional do Iguaçu.

IX - OBJETO DA CONCESSÃO

41. A presente Concessão tem como objeto a prestação de serviço de voo panorâmico sobre o Parque Nacional do Iguaçu, em conformidade com o roteiro e altitude definidos abaixo:

ROTEIRO: decolagem, em heliponto homologado pela ANAC, localizado fora do Parque Nacional do Iguaçu. A ida ao interior do PNI se dá passando pela Área de Desenvolvimento (AD) Bananeiras, indo sobre o rio Iguaçu até a AD Porto Canoas e Cataratas, sobrevoa as Cataratas e o retorno ocorre passando sobre a faixa de floresta entre a BR-469 e o rio Iguaçu até o heliponto de decolagem.

ALTITUDE: a altitude do voo se dá no mínimo de 900 pés, podendo, baixar até 600 pés na área das Cataratas, em conformidade com Plano de Manejo. O Voo terá duração total entre 12 e 15 minutos, contados a partir dos limites do Parque.

42. Segue abaixo uma ilustração da rota conforme descrito no parágrafo anterior, de acordo com o sobrevoo realizado atualmente:





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

X- CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE VOO PANORÂMICO

43. As atividades terão com premissa o disposto no Plano de Manejo de Parque Nacional do Iguaçu (2002) e na Monitoria Plano de Manejo de Parque Nacional do Iguaçu (2010).
44. Será permitido o sobrevoo do espaço aéreo do Parque por dois helicópteros, consecutivamente, utilizando rotas diferentes no percurso de ida e volta do passeio, mas não será permitido mais de um helicóptero sobrevoando a área das Cataratas do Iguaçu ao mesmo tempo.
45. O horário permitido para sobrevoo será entre 09:00 horas e 17:00 horas podendo ser prorrogado até as 18:00 horas durante o horário de verão brasileiro.
46. Os voos partirão de heliponto externo ao Parque Nacional, em local homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e/ou outras autoridades aeronáuticas pertinentes, assim como demais licenças e alvarás necessários.
47. Caberá a empresa o ordenamento e a segurança dos visitantes dentro das suas dependências e local de embarque.
48. O pagamento do serviço de sobrevoo não isenta o visitante do pagamento do ingresso para visitaç o do parque, caso o visitante deseje entrar no Parque via terrestre.
49. A empresa poderá prestar serviço aéreo especializado a terceiros para realizaç o de produç es cinematográficas, vídeos, documentários, comerciais e outros, na área do PNI, desde que seja devidamente autorizada pelo ICMBio e habilitada pela ANAC com outorga específica para tais atividades.
50. A empresa não poderá efetuar vendas de passagem para serviços aéreos dentro dos limites do Parque.
51. A Administraç o do Parque poderá, a qualquer momento, com a devida antecedência, em funç o do manejo da visitaç o e/ou outro fator relevante para a gest o da Unidade, estabelecer a suspens o tempor ria do passeio. Tamb m em caso de forç a maior, sem aviso-pr vio.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

52. O ICBio poderá, a qualquer momento, fiscalizar o serviço ofertado pelo Outorgado, assim como controlar o número de passageiros e voos efetuados diariamente.
53. O local de embarque e desembarque deverá contar minimamente:
- a) Receptivo – espaço aberto de uso comum aos visitantes, com local para descanso dos usuários, além de balcão de atendimento e informações.
 - b) Bilheteria – Espaço para venda de ingressos ao passeio e a validação de vouchers e bilhetes.
 - c) Sanitários a serem disponibilizados aos visitantes.
 - d) Estacionamento – Espaço destinado à utilização para veículos de turismo e da própria Empresa.
54. Todos os projetos e obras deverão considerar a importância da acessibilidade a deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida, incluindo toaletes, lojas e demais estruturas de apoio.
55. A Empresa será responsável por todas as obras e reformas nas edificações (edificações, contenções, pavimentações, gradis, drenagens, circulação de pedestres, esgotamento e tratamento dos efluentes, águas pluviais, paisagismo, sinalização, etc.), assim como todos os itens que no desenvolvimento dos projetos se constate serem necessários no Heliponto particular e demais instalações detalhadas neste projeto básico.
56. Caberá à CONCESSIONÁRIA desenvolver um Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico de acordo com todas as normas técnicas da ABNT e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.
57. Será permitido ao vencedor praticar preços diferenciados em períodos de maior ou de menor visitação, bem como para crianças e terceira idade, em conformidade com a legislação vigente.
58. Será contratada somente 01 (uma) Empresa para as atividades e serviços previstos neste Projeto Básico.
59. A Empresa contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato, para início da operação dentro dos padrões apresentados e aprovados no edital.

X.1 - DAS AERONAVES

60. O serviço deverá operado por no mínimo 2 (duas) aeronaves tipo helicóptero com as seguintes características básicas: mototurbina ou biturbina, com baixo ruído com



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

capacidades que varie de 4 (quatro) a 7 (sete) passageiros mais um piloto. Todas as aeronaves deverão estar autorizadas para esse tipo de serviço pela ANAC.

61. Todas as aeronaves disponibilizadas para o sobrevoo deverão estar homologadas de acordo com o tipo de serviço de voo a ser oferecido; e deverão manter seu Certificado Válido para todo o período de operação. Caso a aeronave utilizada tenha seu Certificado Invalidado ou, por qualquer motivo, tenha seu voo desautorizado pela ANAC, a Empresa deverá substituir essa aeronave por outra compatível, com Certificado Válido ou aguardar até que todas as pendências sejam solucionadas para retomar a operação com a aeronave em não-conformidade.

X.2 - DOS RECURSOS HUMANOS

62. A Empresa deverá operar com os seguintes perfis Profissionais:
- Tripulação das Aeronaves: Piloto com registro e habilitação válida e atualizadas pela ANAC e demais autoridades competentes.
 - Equipe de Apoio ao Embarque e Desembarque: Pessoal treinado para conduzir os visitantes nos momentos de embarque e desembarque em segurança.
 - Equipe de Atendimento ao Visitante: Profissionais para fornecer aos visitantes as informações preliminares sobre o passeio, os aspectos de segurança, os procedimentos durante todo passeio e as recomendações para o conforto e bem-estar.
63. No caso das equipes de apoio e de atendimento ao visitante, dar-se-á prioridade na contratação de funcionários da região, desde que devidamente qualificados para a atividade, em função de provisão de benefícios locais.

XI - COMUNICAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

64. A Empresa, como prestador de serviço concessionado pelo ICMBio, deverá adotar para toda e qualquer identificação visual relacionada a operação desta concessão a logomarca oficial do Parque Nacional do Iguaçu e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, especificando se tratar de serviço sob concessão.
65. Eventuais logotipos, logomarcas, ilustrações, fotografias e qualquer outro meio de programação visual incorporado ou associado ao Parque Nacional do Iguaçu e criados pela Empresa ou à sua ordem deverão ser submetidos para a aprovação do Instituto, podendo o ICMBio utilizar-se da citada criação sem pagamento de qualquer indenização por isso.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

XII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

66. **Modalidade:** Concorrência.
67. **Tipo:** Maior Oferta. **Regime de Contratação:** PREÇO GLOBAL
68. **Outorga:** Será vencedora a Empresa que apresentar a proposta com a **maior quantidade de horas de voos por ano a ser disponibilizado ao CONCEDENTE**, cujo número mínimo será de 120 (cento e vinte) horas anuais, respeitando-se pelo menos 10 (dez) horas mensais – a critério do ICMBio -, para atividades de patrulhamento e fiscalização, prevenção e combate a incêndios florestais, resgates e emergências, pesquisa entre outras atividades operacionais do ICMBio, mediante demanda da Chefia da Unidade.
- No caso de empate entre concorrentes será feito um sorteio, conforme a Lei nº 8.666/1993.
69. **Legislação Aplicável:** Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993, Lei nº. 8.987/1995 Lei nº 9.074/1995, Lei nº. 9491/97, Lei nº 9985/2000, aplicada subsidiariamente, IN nº 02/2008, IN nº 01/2010, IN nº 10/2012 da SLTI/MPOG e legislação correlata, o Plano de Manejo do Parque Nacional do Iguaçu, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e Processo nº 02153.000011/2015-85.
70. **Prazo da Concessão:** 05 (cinco) anos.
71. **Valor estimado do investimento:** R\$ 11.021.249,65 (onze milhões, vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Esse valor teve como referência o EVE, com acréscimo de 10% (dez por cento) em função de possíveis variações cambiais.
72. **Valor mínimo de Outorga:** R\$ 1.026.234,00 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais) que se refere ao número mínimo de 120 horas de voo/ano, por cinco anos, a um custo operacional de R\$ 1.710,39 (hum mil, setecentos e dez reais e trinta e nove centavos) por hora. Esse valor teve como referência o EVE, com acréscimo de 10% (dez por cento) em função de possíveis variações cambiais.
73. **Receita Estimada:** Considerando exclusivamente as receitas provenientes da operação do **serviço de voo panorâmico no Parque Nacional do Iguaçu**, estima-se um faturamento nos cinco anos da outorga na ordem de R\$ 63.038.119,00 (sessenta e três milhões, trinta e oito mil, cento e dezenove reais), tendo como referência um cenário intermediário de demanda, conforme EVE.
74. **Horas de voo não utilizadas:** Caso o ICMBio não utilize as horas anuais previstas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

no Contrato de Concessão, essas horas serão convertidas em valores monetários proporcionais às horas não-voadas, cujo o valor da hora será, neste caso, de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). O Pagamento das horas não utilizadas deverá ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU e efetuado no primeiro dia útil terminado o período de um ano de operação e assim sucessivamente até o final do Contrato.

75. Endereço para correspondência: BR 469, Km 23, Foz do Iguaçu/PR - Caixa Postal 05 – CEP: 85.857-970

e-mail dúvidas:

sede:

UAAF:

XII.1 – ETAPAS DA LICITAÇÃO

76. A seleção das empresas será feita mediante Concorrência Pública do tipo Preço, que se compõe de duas fases:

- a) Fase I – Habilitação Técnica das Empresas, atendendo ao disposto nas leis 8666/93, 8987/95 e 9074/95 além da análise da documentação referente à experiência mínima exigida;
- b) Fase II – Proposta da Outorga em horas de voo.

XII.2 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

77. As PROPONENTES deverão apresentar na fase de habilitação os seguintes documentos:

- Autorizações, Certificados, Licenças entre outras obrigações, de modo a atender a todas as exigências de operação, em conformidade com as normas que regulam a Aviação Civil sob a responsabilidade da ANAC; e com o rol de serviços a serem oferecidos, determinados para empresas de **Táxi Aéreo** e de **Serviço Aéreo Especializado**.
- Plano de Operação descrevendo as atividades a serem desenvolvidas durante todo o período da exploração dos serviços englobando:
 - b) Os produtos, instalações, equipamentos, sistemas, atrações e utilidades a serem disponibilizadas na operação do serviço, acompanhados de cronograma físico de implantação, cabendo às Licitantes preverem e indicarem, dentre outros aspectos:
 - b.1) Os mecanismos que deverão ser implementados para promover um





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

padrão desejável de turismo para o Parque, consideradas as atividades a serem implementadas;

- b.2) O sistema de sinalização e comunicação visual detalhado que pretende implementar, incluindo o uniforme a ser utilizado por toda a equipe;
- b.3) A equipe técnica e de apoio administrativo que será mobilizada para a execução do objeto licitado, bem como o organograma de utilização integrada deste pessoal. Formação, especialização e experiência da equipe;
- b.4) Sistema de Seguro de vida para todos os visitantes e funcionários;
- b.5) Proposta de Seguro Patrimonial.

- Plano de Administração e Gerenciamento englobando:

- a) Estrutura organizacional a ser implantada;
- b) Sistema de bilhetagem informatizado a ser utilizado para cobrança de ingressos e disponibilizado na Administração do Parque *on line*;
- c) Sistemas informatizados de gerenciamento e controle de reservas e agendamento, disponibilizado na Administração do Parque *on line*;
- d) Sistemas de controle: financeiro, número de visitantes, experiência do visitante. O controle será realizado por meio de relatórios e inspeções que serão gerados/realizados periodicamente;
- e) Programa de relacionamento com os visitantes, detalhando as seguintes atividades:
 - e.1) interpretação e educação ambiental dos valores naturais e culturais do PNI a ser realizados durante o sobrevoo;
 - e.2) comunicação visual;
 - e.3) segurança; prevenção e atendimento em casos de acidentes incluindo recomendações de primeiros socorros e de prevenção contra incêndios;
 - e.4) satisfação do visitante;
 - e.5) serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios;
- f) Controle de Monitoramento a ser desenvolvido durante todo o período da outorga, englobando: qualidade de visitação; destinação de Resíduos e segurança.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

XII.3 - DA PROPOSTA DE OUTORGA

78. As PROPONENTES deverão apresentar as propostas de outorga em número de horas de voo, em Envelope separado da Habilitação Técnica, que serão qualificadas conforme critério definido neste Projeto Básico.

XIII - DO VALOR DA PASSAGEM E REAJUSTE

79. O valor máximo da passagem que poderá ser cobrado pelo voo panorâmico é de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais).

80. O valor da passagem poderá ter reajustado seu valor máximo mediante prévia consulta e autorização concedida pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística (DIPLAN) do ICMBio na administração central, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do Contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que devidamente fundamentado por meio da planilha de custos da operação.

XIV - DESCONTOS E ISENÇÕES

81. A critério da empresa, poderão ser concedidos descontos e isenções a idosos e crianças, além dos casos previstos em legislação específica. No caso de descontos e isenções não previstos em lei, os mesmos não serão objeto de reequilíbrio do Contrato.

XV - MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

82. A empresa deverá apresentar semestralmente relatórios de fluxo de visitantes do voo panorâmico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número de voos panorâmicos realizados sobre o PNI, número de pessoas que utilizaram o serviço, e valor arrecadado. A qualquer momento que solicitado pelo ICMBio, a empresa deverá emitir relatórios gerenciais completos. As mesmas informações deverão compor um relatório anual analítico consolidando os dados mensais de visitação.

83. A empresa deverá fornecer anualmente, ou sempre que solicitado, os balanços contábeis do empreendimento, mantendo uma contabilidade detalhada.

84. A empresa deverá comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança.

85. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de cotas, ensejará de imediato, a revisão das condições contratuais.

XVI - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

86. A empresa deverá providenciar e manter em vigor no curso do contrato, seguros e garantias conforme edital.
87. A empresa deverá comunicar imediatamente ao responsável designado pelo CONCEDENTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
88. A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONCEDENTE, se obrigando a atender prontamente as determinações de adequações que estejam previstas neste projeto básico e no edital.
89. A empresa deverá permitir e facilitar o livre acesso à Comissão de Fiscalização do ICBio e aos órgão de controle, às áreas utilizadas pelo mesmo e aos livros e sistemas contábeis e de controles utilizados, visando ao monitoramento dos serviços e atividades.
90. A empresa deverá prestar esclarecimento à CONCEDENTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função das obrigações contratuais assumidas;
91. A empresa deverá atender as determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos etc.
92. A empresa deverá acatar as orientações da Comissão de Fiscalização do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
93. Responder pelos danos de qualquer natureza, causados à CONCEDENTE e/ou a terceiros, em razão de acidentes, de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos do CONCESSIONÁRIO ou de quem em seu lugar agir.
94. A empresa será responsável pela produção e disponibilização de sistema de áudio, em pelo menos, três idiomas: português, inglês e espanhol, que auxilie na



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

interpretação ambiental do Parque Nacional do Iguaçu durante o voo.

95. A empresa deverá fornecer aos visitantes as informações preliminares sobre as condições da operação, os aspectos de segurança, os procedimentos durante todo passeio e as recomendações para o conforto e bem-estar, nos três idiomas citados no item anterior. Isso deverá ser realizado por meio de uma abordagem introdutória, antes do embarque.
96. A empresa deverá realizar a avaliação da satisfação dos visitantes, que deverá ser realizada por equipe independente, que inclua, no mínimo, pesquisas trimestral com amostragem significativa de no mínimo 10% (dez por cento) do número das passagens emitidas no trimestre. Os resultados serão apresentados em forma de relatório de monitoramento. Os resultados deverão se disponibilizados ao público pelo ICMBio.
97. A pesquisa de satisfação do visitante utilizará os seguintes indicadores (com escala gradativa entre péssimo e excelente), conforme o conteúdo apresentado no quadro a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DE SATISFAÇÃO			
		Péssimo	Regular	Bom	Excelente
01	Cortesia e atendimento dos funcionários				
02	Tempo de espera para embarque				
03	Sinalização/Informação				
04	Limpeza e higiene dos ambientes				
05	Conforto do ambiente				
06	Acessibilidade				
07	Horário de atendimento				
08	Acessibilidade no sítio na internet na aquisição da passagem				
09	Nível de ruídos				

98. O grau de satisfação mínimo aceitável será de 60%(sessenta por cento) no somatório de “bom” e “excelente” por item analisado.
99. A pesquisa será realizada em pelo menos, três idiomas: português, inglês e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

espanhol, devendo a proposta de metodologia ser apresentada no Programa de relacionamento com os visitantes

100. A empresa deverá apresentar relatórios mensais sobre: índice de reclamações no PROCON e Ministério Público; sinistros e acidentes envolvendo visitantes, funcionários e danos ao patrimônio material; os resultados das visitas da Vigilância Sanitária e outros órgãos oficiais correlatos; os programas de treinamento e capacitação de pessoal realizados; as ações de responsabilidade socioambiental, dentre outros
101. A empresa deverá manter, em local acessível ao público, livro destinado ao registro de queixas e reclamações dos usuários, cujos resultados deverão ser enviadas ao ICMBio trimestralmente.
102. A empresa deverá comprovar que, no início da operação, ou seja, no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, disporá de, no mínimo, 02 (duas) aeronaves tipo helicóptero, assim como demais equipamentos necessários para a operação de acordo com as normas estabelecidas neste termo e no plano de manejo da unidade.
103. A empresa deverá manter sítio na internet destinado a informar sobre os passeios, horários, tarifas, agendamentos, condições de pagamento, sendo obrigatória a disponibilização de vendas e agendamento por esse meio eletrônico.
104. A empresa deverá encaminhar um relatório semestral do número de voos do respectivo dia junto com a quantidade de passageiros atendidos. Esse relatório deverá ser encaminhado a administração do Parque ao final do horário reservado para os voos.
105. A empresa será responsável pelos danos e outros custos que venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo, responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a CONCEDENTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art.70, da Lei 8.666/93.
106. Indenizar ou reparar imediatamente quaisquer danos causados ao Parque Nacional, ou a terceiros em razão das atividades realizadas.
107. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
108. Promover a modernização, substituição, aperfeiçoamento e ampliação das tecnologias, equipamentos e instalações objeto dos serviços e atividades a serem



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

contratadas durante todo o período da concessão.

109. Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, coleta, incineração de lixo e outras, inclusive as despesas relativas a operacionalização do serviço concessionado.
110. Todas as despesas referentes aos serviços contratados, leis sociais, taxas, cauções e multas, serão também de responsabilidade da empresa.
111. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas para habilitação nesta licitação e qualificação exigidas no Edital.
112. Possuir controle rigoroso sobre o número de ingressos vendidos e valores cobrados. Esses dados deverão ser repassados para o ICMBio com periodicidade trimestral. Os relatórios deverão especificar o tipo e a quantidade de passagem vendida (promocional, idoso, criança, baixa temporada, etc.). Deverão ser computados no relatório cortesias e gratuidades.
113. Deverá ser estabelecido um seguro – incluso no valor da passagem - para os usuários do passeio, que contemple morte, invalidez permanente e temporária, atendimento médico-hospitalar e responsabilidade civil.
114. Manter suas aeronaves em conformidade com as normas de segurança impostas pela ANAC e por qualquer outra legislação pertinente.

XVII - OBRIGAÇÕES DO ICMBIO

115. O ICMBio deverá constituir Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão, responsável por receber e analisar as demandas e questionamentos apresentados pela empresa e monitorar permanentemente a qualidade dos serviços e prestações de contas apresentadas.
116. Comunicar à empresa qualquer ocorrência relacionada à concessão.
117. Deverá informar acontecimentos e situações de risco que impliquem na necessidade de interromper ou alterar o funcionamento das atividades de visitação, em casos que comprometam a segurança do visitante e/ou do Parque.
118. Supervisionar e fiscalizar a execução da concessão e as atividades previstas no Termo de Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
119. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

atendimento das exigências contratuais e designar servidor ou comissão para a supervisão da execução dos serviços e atividades objeto do Contrato.

120. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado do Concessionário ou preposto que produza complicações para a supervisão e fiscalização.

XVIII - RESPONSABILIDADE CIVIL

121. A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
122. A empresa responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o ICMBio por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

XIX - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

123. A execução contratual somente será iniciada pela empresa mediante Ordem de Serviço – OS.
124. Eventuais Ordens de Serviço no curso da execução do contrato expedidas pela comissão de acompanhamento serão consideradas como adendos ao contrato e vinculam os seus conteúdos.
125. Se porventura a descrição dos serviços solicitados não estiver condizente com os parâmetros de prazo, complexidade e requisitos de produto, a empresa deverá apresentar justificativa técnica embasando uma solicitação de revisão dos parâmetros da Ordem de Serviço, que será armazenada.

Brasília, 09 de junho de 2015

Original:



Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750
Tel/fax (45) 3521-8383 – Site: www.icmbio.gov.br – E-mail: uaafiguacu@icmbio.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

Assinado por
Jorge M. Nogueira Júnior
Coordenador da DSAV/CGEUP/DIMAN/ICMBio

Aprovado por:
Fábio de Jesus
Coordenador Geral da CGEUP/DIMAN/ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

ANEXO II

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

ANEXO III

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Cidade - UF, de de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

ANEXO IV

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2015**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

ANEXO V

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital de Concorrência nº 01/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta CONCORRÊNCIA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA nº 01/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 01/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº 01 /2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 01 /2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº 01 /2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do Licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

ANEXO VI

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ (Pessoa Jurídica):

CPF (Pessoa Física):

REF.: Edital de Concorrência nº 01/2015 – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.

C R E D E N C I A L

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr(a), CPF, Carteira de Identidade nº emitida por, para acompanhar os trabalhos relativos a Concorrência nº 01/2015 em referência, com poderes para interpor recursos ou desistir de fazê-lo.

_____, _____ de 2015.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

ANEXO VII

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

(Razão Social), CNPJ-MF Nº, sediada à, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, para todos os fins que tomou conhecimento, e que concorda integralmente com os termos e condições da presente Licitação nº 01/2015, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

Assinatura.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

ANEXO VIII

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Local e data

À

Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750

Ref.: Edital de Concorrência n° /2015 – UAAF7FI/DIPLAN/ICMBio/MMA - Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 4 do Edital em referência, a [Licitante], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

(i) Dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão;

(ii) Dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações apresentadas neste Edital;

(iii) Contratará todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão.

[Licitante]
[representante legal]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

ANEXO IX

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA

Local e data

À

Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750

**Ref.: Edital de Concorrência nº /2015 – UAAF7FI/DIPLAN/ICMBio/MMA -
- Declaração de Inexistência de Processo Falimentar**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 4 do **Edital** em referência, a **[Licitante]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[Licitante]

[representante legal]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

ANEXO X

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA

Local e data

.

À

Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750

Ref.: Edital de Concorrência nº /2015 – UAAF7FI/DIPLAN/ICMBio/MMA - Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 4 do **Edital** em referência, a **[Licitante]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[Proponente]

[representante legal]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

ANEXO XI

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao **ICMBio/UAAF FOZ DO IGUAÇU**

Aos cuidados da Comissão de Licitação

Local e data

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2015 – UAAF7FI/DIPLAN/ICMBio/MMA

Prezados Senhores,

Após exame cuidadoso das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital e seus Anexos, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência, apresentamos nossa proposta:

- ☐ Os serviços a serem executados durante o período contratual é o seguinte:
- ☐ Nosso “Plano de Operação” contendo as atividades a serem desenvolvidas durante todo o período de contratação, está anexo à presente Proposta.
- ☐ Nosso “Plano de Administração e Gerenciamento” para todo o período de concessão está constante anexo a esta Proposta.
- ☐ O valor da Outorga é _____ (_____) horas de vôo por 05 (cinco) anos, ou seja, _____ (_____) horas de vôo por ano, com _____ helicóptero do _____ tipo _____.
- ☐ Esta empresa estima um faturamento bruto nos 05 (cinco) anos da outorga na ordem de R\$ _____ (_____).



Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750
Tel/fax (45) 3521-8383 – Site: www.icmbio.gov.br – E-mail: uaafiguacu@icmbio.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

20 O valor máximo a ser cobrado do visitante pelo passeio será de R\$ _____ (_____), conforme “Planilha de Custos da Operação”, anexa a presente proposta.

7. O valor que esta Empresa se propõe a pagar ao Concedente pela hora de vôo não utilizada pelo Parque Nacional do Iguaçu será de R\$ _____ (_____).

Os valores acima propostos têm como referência o estudo de viabilidade econômica - EVE realizado por nossa empresa, com acréscimos de 10% (dez por cento) em função de possíveis variações cambiais.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60(sessenta dias) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, Endereço _____ E-mail _____, fone _____, fax _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO
IGUAÇU

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS n° _____/2015

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A
OUTORGA DE SERVIÇO DE VOO
PANORÂMICO NO PARQUE NACIONAL DO
IGUAÇU QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
INSTITUTO CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A
EMPRESA

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, criado pela Lei n° 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob n° 08.829.974/0025-61, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pela(o), neste ato representado(a) pelo Sr. (a) portadora da CI n° – SSP/..... e do CPF n°, residente e domiciliada(o) em, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n°, publicada no DOU de, e a empresa, com sede na, CEP:, inscrito no CNPJ n°, doravante denominada, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu, portador da RG n° e CPF n°, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo n° **02070.001191/2015-13**, elaborado em conformidade com a Lei n°



Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750
Tel/fax (45) 3521-8383 – Site: www.icmbio.gov.br – E-mail: uaafiguacu@icmbio.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

8.987/1995, Lei nº 8.666/1993 e IN nº 01/2010 da SLTI/MPOG e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste Contrato a Concessão para a outorga de serviço de vôo panorâmico sobre as Cataratas do Iguaçu no Parque Nacional do Iguaçu, com decolagens e pousos em heliporto privado, localizado em área externa ao Parque Nacional do Iguaçu.

SUBCLAUSULA ÚNICA – A Concessionária poderá prestar serviço aéreo especializado a terceiros para realização de produções cinematográficas, vídeos, documentários, comerciais e outros, na área do Parque Nacional do Iguaçu, desde que seja devidamente autorizada pelo Concedente e esteja habilitada pela ANAC com outorga específica para tais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Concorrência nº 01/2015, bem como seus anexos, Processo nº 02070.001191/2015-13, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos vinculando-se ainda, a proposta da Concessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

Os vôos partirão de heliporto externo ao Parque Nacional do Iguaçu, de propriedade do Concessionário, em local homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e/ou outras autoridades aeronáuticas pertinentes, assim como com as demais licenças e alvarás necessários, de acordo com legislação vigente.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O local para atendimento dos visitantes deverá ocorrer na área constante do caput desta Cláusula e contará minimamente com uma recepção, bilheteria, sanitários e estacionamento de veículos, todos dentro das normas de acessibilidade estabelecidas em lei, conforme descrito na proposta da Concessionária, parte integrante deste Contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O heliporto constante do Caput desta cláusula está localizado no seguinte endereço:

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750
Tel/fax (45) 3521-8383 – Site: www.icmbio.gov.br – E-mail: uaafiguacu@icmbio.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

As atividades desenvolvidas pela Concessionária consistirão naquelas indicadas no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 01/2015, assim como com base na proposta apresentada, bem como de acordo com as Subcláusulas a seguir.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O percurso, por determinação do controle aéreo local, segue o seguinte roteiro: a entrada ao interior do Parque Nacional do Iguaçu se dará passando pela área de Desenvolvimento (AD) Bananeiras, indo sobre o rio Iguaçu até a AD Porto Canoas e Cataratas, e o retorno ocorrerá passando sobre a faixa de floresta entre a BR-469 e o Rio Iguaçu, conforme constante do item 41e 42 do Projeto Básico, anexo do presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A altitude do vôo será de no mínimo 900 (novecentos) pés, podendo, baixar até 600 (seiscentos) pés na área das Cataratas. O vôo terá duração de 12 a 15 minutos, contados a partir dos limites do Parque, conforme constante do item 41 do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – Será permitido o sobrevôo do espaço aéreo do Parque Nacional do Iguaçu por dois helicópteros, consecutivamente, já que são rotas diferentes no percurso de ida e volta do passeio. No entanto, não será permitido mais de um helicóptero sobrevoando a área das Cataratas do Iguaçu ao mesmo tempo.

SUBCLAUSULA QUARTA - O horário permitido para sobrevôo será entre 09:00 e 17:00 horas podendo ser prorrogado até as 18:00 horas durante o horário de verão brasileiro, de segunda-feira a domingo.

SUBCLAUSULA QUINTA - Para efeito de operação da atividade, a Concessionária deverá operar com no mínimo 2 (duas) aeronaves tipo helicóptero, cujas características foram apresentadas na sua proposta, parte integrante do presente Contrato.

SUBCLAUSULA QUARTA – O Concedente poderá, a qualquer momento, com a devida antecedência, em função do manejo da visitação e/ou outro fator relevante para a gestão da Unidade, e ainda em caso de força maior, sem aviso-prévio, estabelecer a suspensão temporária dos vôos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de duração deste Contrato de Concessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do Concedente, de acordo com o previsto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A Concessionária deverá iniciar as atividades objeto deste Contrato dentro dos padrões exigidos, em no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente Contrato.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da Concessionária, as abaixo apresentadas, além das demais constantes do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, não descritas no presente Termo.

- a) Estar autorizada perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para as atividades de Táxi Aéreo e S.A.E - Serviço Aéreo Especializado na modalidade "Combate a Incêndios", bem como ter a indispensável autorização para os serviços de manutenção em suas aeronaves.
- b) Designar tripulação para cada aeronave, devidamente habilitada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, devendo apresentar ao Concedente, quando solicitado, documentos que comprovem a habilitação dos tripulantes perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, bem como documentos comprobatórios de vínculos empregatícios com a Concessionária.
- c) Responsabilizar-se pelo correto preenchimento do Diário de Bordo da Aeronave por parte da tripulação, atentando para as instruções contidas na legislação vigente da ANAC, tomando conhecimento das possíveis sanções previstas na ICA-3135, quanto a irregularidades no preenchimento do Diário de Bordo;
- d) Realizar treinamentos teóricos e práticos, com a periodicidade indicada, realizando a reciclagem teórica dos Pilotos em comando (quando for o caso), nas técnicas aplicáveis ao tipo de atividades operacionais do Concedente e de acordo com a legislação da Agência Nacional Aviação Civil – ANAC;
- e) Prestar os serviços, objeto deste Contrato de Concessão, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem os serviços;
- f) Dispor de equipe de apoio para embarque e desembarque dos visitantes com segurança, assim como equipe de atendimento para fornecer informações gerais sobre o passeio e a venda de bilhetes.
- g) Dar prioridade na contratação de funcionários da região, em função de provisão de benefícios locais, desde que devidamente qualificados para a atividade.
- h) Empregar aeronaves em perfeitas condições de aero navegabilidade, devidamente licenciadas pela ANAC e de acordo com os requisitos previstos no Projeto Básico, anexo I do Edital e a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.
- i) Comprovar que, no início da operação, ou seja, no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Contrato, disporá de, no mínimo, 02 (duas) aeronaves



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

tipo helicóptero, assim como demais equipamentos necessários para a operação de acordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

- j) Comunicar imediatamente ao Concedente pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida nas aeronaves, que venha afetar a segurança de voo, devendo mantê-las em conformidade com as normas de segurança impostas pela ANAC e por qualquer outra legislação pertinente
- k) Manter rigorosamente em dia a manutenção das aeronaves disponibilizadas para realização das atividades objeto do presente Contrato, mantendo atualizados os Controles Técnicos de Manutenção Aeronáutica – CTMs das aeronaves, devendo apresentá-los sempre que solicitados pelo Concedente, cuja manutenção deverá ser realizada por Empresa de manutenção Aeronáutica Homologada pela ANAC.
- l) Ficar responsável pela elaboração e aprovação do PPAA (Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos) perante as autoridades competentes de acordo com a NSMA – 3 (Norma de Segurança do Ministério da Aeronáutica), ou quando for o caso, ter implantado/apresentado junto a autoridade aeronáutica competente, o Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional para os Pequenos Provedores de Serviço de Aviação Civil (SGSO P-PSAC), conforme Resolução nº 106/09 da ANAC.
- m) Cumprir e fazer cumprir por parte de sua tripulação, as regras contidas no Código Brasileiro de Aeronáutica e regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
- n) Providenciar e manter em vigor no curso deste Contrato, seguros e garantias conforme previsto no edital e seus anexos, inclusive seguro – incluso no valor do ingresso - para os usuários do passeio, que contemple morte, invalidez permanente e temporária, atendimento médico-hospitalar e responsabilidade civil.
- o) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Concedente, não eximirá a Concessionária de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- p) Comunicar imediatamente aos responsáveis designados pela Concedente para fiscalizar e acompanhar a execução contratual qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Concedente, se obrigando a atender prontamente as determinações de adequações que estejam previstas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

- r) Permitir e facilitar o livre acesso à Comissão de Fiscalização do Concedente e aos órgãos de controle, às áreas e aos livros e sistemas contábeis e de controle utilizados, visando ao monitoramento dos serviços e atividades.
- s) Prestar esclarecimento à Concedente, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função das obrigações contratuais assumidas;
- t) Atender as determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, equipamentos etc.
- u) Acatar as orientações da Comissão de Fiscalização do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- v) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo Concedente;
- w) Comunicar ao Concedente todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução das atividades objeto deste Contrato de Concessão;
- x) Responsabilizar-se pelas despesas de tarifas aeroportuárias, no que couber, e de uso das comunicações, bem como auxílio à navegação aérea em rota.
- y) Responder pelos danos de qualquer natureza, causados ao Concedente e/ou a terceiros, em razão de acidentes, de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos do Concessionário ou de quem em seu lugar agir.
- z) Responsabilizar-se pela produção e disponibilização de sistema de áudio, em pelo menos, três idiomas: português, inglês e espanhol, que auxilie o visitante na interpretação ambiental do Parque Nacional do Iguaçu durante o voo.
- aa) Fornecer aos visitantes as informações preliminares sobre as condições da operação, os aspectos de segurança, os procedimentos durante todo passeio e as recomendações para o conforto e bem-estar, nos três idiomas citados na alínea anterior, por meio de uma abordagem introdutória, antes do embarque.
- bb) Realizar a avaliação da satisfação dos visitantes, por equipe independente, no mínimo pesquisas trimestrais, com amostragem significativa de no mínimo 10% do número das passagens emitidas no trimestre, cujos resultados deverão ser apresentados ao Concedente em forma de relatório de monitoramento.
- cc) Utilizar para avaliação de satisfação do visitante constante da alínea anterior, no mínimo os indicadores abaixo, com escala gradativa entre péssimo e excelente,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

conforme o conteúdo apresentado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DE SATISFAÇÃO			
		Péssimo	Regular	Bom	Excelente
01	Cortesia e atendimento dos funcionários				
02	Tempo de espera para embarque				
03	Sinalização/Informação				
04	Limpeza e higiene dos ambientes				
05	Conforto do ambiente				
06	Acessibilidade				
07	Horário de atendimento				
08	Acessibilidade no sítio na internet na aquisição da passagem				
09	Nível de ruídos				

- dd) Realizar a pesquisa acima em pelo menos, três idiomas: português, inglês e espanhol, devendo a proposta de metodologia ser apresentada no “Plano de Operação” a ser apresentado em sua proposta.
- ee) Apresentar relatórios mensais sobre índice de reclamações no Procon e Ministério Público; sinistros e acidentes envolvendo visitantes, funcionários e danos ao patrimônio material; os resultados das visitas da Vigilância Sanitária e outros órgãos oficiais correlatos; os programas de treinamento e capacitação de pessoal realizado; as ações de responsabilidade socioambiental, dentre outros.
- ff) Manter, em local acessível ao público, sistema destinado ao registro de queixas e reclamações dos usuários, cujos resultados deverão ser enviadas ao Concedente trimestralmente.
- gg) Manter sítio na internet destinado a informar sobre os passeios, horários, tarifas, agendamentos, condições de pagamento, sendo obrigatória a disponibilização de vendas e agendamento por esse meio eletrônico.
- hh) Providenciar sistema de bilhetagem informatizado a ser utilizado para controle da venda de ingressos do voo panorâmico objeto do presente contrato, através do qual deverá ser efetuado controle rigoroso sobre o número de ingressos vendidos e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

valores cobrados, cujo sistema deverá ser disponibilizado *on line* na Sede Administrativa do Parque Nacional do Iguaçu, devendo tal sistema ser preparado visando disponibilizar relatórios diversos do fluxo de visitantes (diários, mensais, semestrais, anuais) de interesse do Concedente.

- ii) Os relatórios constantes da alínea anterior deverão conter, dentre outras informações, o valor do ingresso (vôo), o tipo e a quantidade de ingressos vendida (promocional, idoso, criança, baixa temporada, alta temporada), o valor faturado, cortesias e gratuidades concedidas, nacionalidade dos visitantes, etc..
- jj) Providenciar sistema informatizado de gerenciamento e controle de reservas e agendamento dos vôos objeto do presente Contrato, a ser disponibilizado na Sede Administrativa do Parque Nacional do Iguaçu.
- kk) Responsabilizar-se pelos danos e outros custos que venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo, responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao Concedente, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art.70, da Lei 8.666/93.
- ll) Indenizar ou reparar imediatamente quaisquer danos causados ao Parque Nacional do Iguaçu, ou a terceiros em razão das atividades realizadas.
- mm) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- nn) Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, coleta, incineração de lixo e outras, inclusive as despesas relativas à operacionalização do serviço concessionado, como leis sociais, taxas, cauções e multas.
- oo) Custear todas as despesas decorrentes de atendimento médico-hospitalar geral (pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionadas diretamente ou indiretamente às vítimas e terceiros, em caso de incidente ou acidente aeronáutico;
- pp) Não conduzir na aeronave, quando em atividades operacionais do Concedente, pessoas estranhas as atividades, sem prévia autorização;
- qq) Manter relatório atualizado, com nome dos tripulantes e passageiros (quando em atividades operacionais do Concedente), nome e área de operação, horários de acionamento e desacionamento, sendo que os mesmos deverão ser assinados pelo piloto e pelo coordenador da operação por parte do Concedente, que deverá receber uma cópia;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

- rr) Cuidar para que quando das atividades operacionais do Concedente com aeronaves em áreas não controladas/homologadas, as mesmas ocorram dentro de limites de segurança aceitáveis e razoáveis, principalmente, para terceiros no solo e passageiros embarcados, quanto às normas de segurança em situações de emergência, embarque e desembarque;
- ss) Submeter à aprovação do Concedente, eventuais logotipos, logomarcas, ilustrações, fotografias e qualquer outro meio de programação visual incorporado ou associado ao Parque Nacional do Iguaçu e criados pela Concessionária ou à sua ordem, concordando com a cessão dos direitos de imagem e criação, sem direito à indenização por isso;
- tt) Adotar para toda e qualquer identificação visual relacionada à operação das atividades objeto deste Contrato, a logomarca oficial do Parque Nacional do Iguaçu e do Instituto Chico Mendes, especificando se tratar de serviço de concessão.
- uu) Promover a modernização, substituição, aperfeiçoamento e ampliação das tecnologias, equipamentos e instalações objeto dos serviços e atividades durante todo o período da concessão.
- vv) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas para habilitação na licitação e qualificação exigidas no Edital.
- ww) Arcar com todas as despesas das obras e reformas nas edificações (contenções, pavimentações, gradis, drenagens, circulação de pedestres, esgotamento e tratamento dos efluentes, águas pluviais, paisagismo, sinalização, etc.), assim como todos os itens que no desenvolvimento dos projetos se constate serem necessários no Heliponto particular e demais instalações necessárias para a execução das atividades objeto deste Contrato, detalhadas no Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento.
- xx) Desenvolver sistema de segurança contra incêndio e pânico, de acordo com as normas técnicas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
- yy) Comunicar de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato ou Estatuto Social, no tocante a incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de cota, o que ensejará de imediato a revisão das condições contratuais.
- zz) Avaliar as condições meteorológicas com prudência e não disponibilizar o serviço caso estas oferecerem risco à segurança do voo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela Concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e a Concedente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Concedente a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Constituem obrigações do Concedente, as abaixo apresentadas, além das demais constantes do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, não descritas no presente Termo.

- a) Constituir Comissão de Fiscalização deste Contrato de Concessão, responsável por receber e analisar as demandas e questionamentos apresentados pela Concessionária e monitorar permanentemente a qualidade dos serviços e prestações de contas apresentadas.
- b) Comunicar à Concessionária qualquer ocorrência relacionada à concessão.
- c) Informar à Concessionária, acontecimentos e situações de risco, relacionadas diretamente à gestão da Unidade de Conservação, que impliquem na necessidade de interromper ou alterar o funcionamento das atividades, em casos que comprometam a segurança do visitante e/ou do Parque Nacional do Iguaçu.
- d. Supervisionar e fiscalizar a execução da concessão e as atividades previstas neste Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- e. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais.
- f Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado do Concessionário ou preposto que produza complicações para a supervisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DAS AERONAVES





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

As aeronaves deverão estar em dia com o programa de inspeções, manutenção preventiva, corretiva e revisões de componentes estabelecidas pelo fabricante (da aeronave, motor, célula, etc...), devendo estes serviços ser executados por oficina homologada ou autorizada pela ANAC, assim como atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação aeronáutica em vigor, principalmente no que se prescreve, mas não se limitando aos Registros Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA's);

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caso a Concessionária possua oficina própria, com a indispensável autorização ou homologação para os serviços de manutenção, deverá ser feito a devida comprovação, devendo, na inexistência desta, apresentar contrato de manutenção com oficina autorizada ou homologada pela ANAC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Todas as despesas necessárias para manter a manutenção das aeronaves em dia correrão por conta da Concessionária.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a Concessionária prestará no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura deste Instrumento Contratual, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a qual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Concessionária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Concedente;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Concessionária deverá manter inalterada a garantia durante todo o período contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas, inclusive rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se a garantia a ser apresentada for a títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia de execução será liberada pelo Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Concedente designará uma Comissão de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores serão solicitadas à autoridade competente do Concedente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela Concessionária, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A presença da Fiscalização durante a execução deste Contrato, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Concessionária, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se a Concessionária se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas pela Fiscalização, poderá o Concedente efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global deste Contrato de Concessão é de R\$ _____ (_____), obtido através do resultado da somatória do valor do investimento a ser realizado, valor das horas de voo a serem disponibilizadas ao Concedente e valor do faturamento bruto a ser obtido, alcançados através do EVE – Estudo de Viabilidade Econômico efetuado pela Concessionária, o qual embasou sua proposta, conforme abaixo especificado;



Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750
Tel/fax (45) 3521-8383 – Site: www.icmbio.gov.br – E-mail: uaafiguacu@icmbio.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

- α) Valor estimado do investimento: R\$ _____
(_____).
- β) Valor estimado de Outorga: R\$ _____ (_____) que se refere ao número de _____ (_____) horas de vôo/ano, por cinco anos, a um custo operacional de R\$ _____ (_____) por hora.
- χ) Faturamento bruto estimado: R\$ _____ (_____), considerando-se exclusivamente as receitas provenientes da operação (ingresso) do serviço de vôo panorâmico sobre o Parque Nacional do Iguaçu durante o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO MÁXIMO DO VÔO

O valor máximo da passagem que poderá ser cobrado dos visitantes pelo vôo panorâmico sobre as Cataratas do Iguaçu, objeto do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Concessionária e aceita pelo Concedente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Concessionária poderá praticar preços diferenciados em períodos de maior (alta temporada) e menor visitação (baixa temporada), assim como para crianças e terceira idade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento ao Concessionário, da passagem do vôo panorâmico, não isenta o visitante do pagamento do ingresso ao Parque Nacional do Iguaçu, caso este deseje visitar a Unidade de Conservação via terrestre.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Concessionária não poderá efetuar a venda das passagens do vôo panorâmico objeto do presente Contrato dentro dos limites do Parque Nacional do Iguaçu.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor dos ingressos referidos nesta cláusula poderá ser reajustado, mediante prévia consulta da Concessionária ao Concedente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do Contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que devidamente fundamentado por meio de “Planilha de Custos da Operação”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO AO CONCEDENTE





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

A Concessionária deverá repassar ao Concedente, a título de remuneração, a quantidade de _____ (_____) horas de vôo/ano, em helicóptero tipo/capacidade, as quais serão utilizadas pelo Parque Nacional do Iguaçu para atividades de patrulhamento, fiscalização, prevenção e combate a incêndios florestais, resgates e emergências, pesquisa e outras ações, mediante demanda da chefia da Unidade de Conservação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caso o Concedente não utilize as horas anuais previstas nesta cláusula, essas horas serão convertidas em valores monetários proporcionais às horas não-voadas, ao valor de R\$ _____ (_____).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Pagamento das horas de vôo não utilizadas pelo Parque Nacional do Iguaçu deverá ser feito pela Concessionária por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da referida GRU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O controle da utilização das horas de vôo constantes do caput desta cláusula será de responsabilidade da equipe do Parque Nacional do Iguaçu, cujo fechamento deverá acontecer ao final de cada período de 12 (doze) meses de contratação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O valor da hora de vôo constante desta cláusula será reajustado nas mesmas condições previstas na Subcláusula Quarta da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Concedente poderá, garantida prévia defesa, rescindi-lo, caso a Concessionária venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 38, § 1º da Lei nº 8.987/95, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, sendo que especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do contrato
02	0,6% sobre o valor do contrato
03	1,5% sobre o valor do contrato





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

04	2,7% sobre o valor do contrato
05	3,5% sobre o valor do contrato
06	5,0% sobre o valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, <i>por empregado e por ocorrência</i> ;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, <i>por serviço e por dia</i> ;	02
06	Deixar de fazer a manutenção das aeronaves periodicamente, conforme exigências legais;	06
Para os itens seguintes, deixar de:		
07	Providenciar qualquer um dos seguros previstos neste Contrato, <i>por item e por dia</i> ;	05
08	Cumprir determinação formal ou instrução da fiscalização por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, <i>por funcionário e por dia</i> ;	01
10	Disponibilizar o sistema de bilhetagem informatizado na Sede Administrativa do Parque Nacional do Iguaçu, por dia;	02
11	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, <i>por dia e por ocorrência</i> ;	06
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

d) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com o ICMBio pelo prazo de 02 (dois) anos;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

e) Declaração de inidoneidade, de aplicação exclusiva pela autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Fica facultada ao Concedente, após notificação do descumprimento de obrigação cujo prazo estabelecido tenha se expirado, a aplicação de multa de mora no percentual correspondente à graduação estabelecida no item “b” desta cláusula, calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso, tendo como objetivo a imediata execução dos serviços, sem prejuízo de outras multas administrativas e infraconstitucionais a serem aplicadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas nos itens “a” ao “e” poderão também ser aplicadas concomitantemente com o item “b”, facultada a defesa prévia da Concessionária no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da Concessionária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

SUBCLÁUSULA QUARTA - A critério do Concedente, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, em ato devidamente justificado pela Concedente e aceito pela Concessionária que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Concessionária deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante toda a execução do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, ficam definidas as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução deste contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução deste contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer acordo entre duas ou mais empresas, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepos-



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

tos do Concedente, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução deste contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre a Concessionária ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Concessionária, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas na execução deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos desta Cláusula, a Concessionária concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a Concessionária reconhece os direitos do Concedente, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato de Concessão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Concedente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

SUBCLÁUSULA QUARTA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- a) unilateralmente pela **CONCEDENTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) por acordo entre as partes; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A rescisão unilateral acarretará as conseqüências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita do Concedente, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Concedente contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

A Concessão extingue-se por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação; e
- f) falência ou extinção da Concessionária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Extinta a concessão, o Concedente deverá providenciar nova concessão para a prestação dos serviços, devendo proceder aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA -. Este Contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada ou por acordo entre as partes, não podendo os serviços prestados por aquela Concessionária ser interrompidos ou paralisados, até decisão judicial transitada e julgada.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Desde que formalmente autorizada, a Concessionária poderá subcontratar os serviços necessários à consecução deste Contrato, vedada, porém, a subcontratação que implique alienação do próprio objeto licitado, sendo que, em nenhuma hipótese, se estabelecerá obrigação do Concedente perante a Subcontratada, sem prejuízo, no entanto, da responsabilidade solidária desta por danos ou prejuízos eventualmente causados ao Concedente ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A subcontratação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do conjunto deste Contrato e ainda, deverá ser observado pela Concessionária que o subcontratado deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 8.666/93, assim como comprovar experiência anterior nos serviços que executará.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A subcontratação implica em responsabilidade solidária da Concessionária e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações deste Contrato de Concessão onde houver sido feito o pacto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não será admitida a subcontratação das atividades principais objeto do presente Contrato, quais sejam, “vão panorâmico ou serviço aéreo especializado” a ser prestado ao Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Concessionária deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e ainda:

- a) Observar que as aquisições ou locações de veículos oficiais no âmbito do Concedente deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.6660, de 16 de junho de 1998.
- b) Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças a serem utilizadas não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10;
- c) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

- d) Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e o Decreto nº 5.940/06, dando preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.
- e) Visar economia na utilização de máquinas, serviços/materias e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.
- f) Respeitar o disposto no Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;
- g) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99;
- h) Fornecer aos empregados os serviços/materiais de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Concedente, providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU/PR

_____, _____ de _____ de _____.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: